



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SE-CH001/21 **EDITAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da PORTARIA 018/2021, de 04 de janeiro de 2021, receberá no período de 28 DE JANEIRO DE 2021 a 31 DE DEZEMBRO DE 2021, no horário de 08:00 às 12:00 E DAS 14:00 AS 18:00 horas (HORÁRIO LOCAL), PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA (NÍVEL SUPERIOR), para a prestação de serviços para atender as demandas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Independência, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

DO OBJETIVO 1.0-

1.- O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS (NÍVEL SUPERIOR) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

DAS CONDIÇÕES GERAIS 2.0-

- 2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.
- 2.1.1- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:
- 2.1.2- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;
- 2.1.3- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 2.1.4- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 2.1.5- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.
- 2.1.6- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3.0-DA HABILITAÇÃO





3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de cartaproposta junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a segulnte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por servidor público municipal competente.

3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- 3.2.1- Cédula de Identidade e CPF;
- 3.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado;
- 3.2.3-Comprovante de inscrição e de regularidade junto aos órgãos representativos das respectivas categorias;

4.0-DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 4.1-A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 4.2-Após análise da documentação e com base no resultado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;
- 4.3-A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 4.4-A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

5.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

5.1-As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0501.12.122.1217.2.019

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO: 3.3.90.36.06;

6.0-DA CONTRATAÇÃO

6.1-Os serviços prestados serão contratados por meio de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.2-O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.





6.2-São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações peios encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.3-O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.4-O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

6.5-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6-O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até o dia 31 de dezembro de cada ano civil, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

6.7-Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

6.8-Os interessados que tiverem dúvidas na Interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 (HORÁRIO LOCAL), localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro - Independência/CE, e pelo telefone (88) 3675 1914.

6.1- DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/CATEGORIAS.

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO.

Independência/CE, 27 de Janeiro de 2021.

JOSÉ EDÎLISON LIMA COUTINHO Secretário de Educação

JULIANÁ LOIOLA BARROS Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Ideivany Vieira de Macedo Advogada - OAB/CE Nº 29.603 Procuradora do Município

Tel.: [88] 3675.2259

www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10





ANEXO I RELAÇÃO DOS PROFISIONAIS/CATEGORIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QTDE.	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (MESES)	VR. MENSAL	PROGRAMA/FONTE
1	NUTRICIONISTA	3	40H	11	R\$2.665,00	EDUC

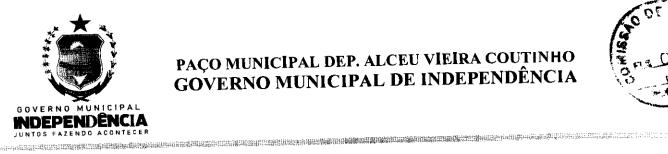
www.independencia.ce.gov.br Tel.: [88] 3675.2259 | <u>www.independencia.ce.gov.br</u> |
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10





ANEXO II MODELO DA CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data.
À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Comissão Permanente de Licitação
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SE-CH001/21.
Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SE-CH001/21, especificamente com relação ao cargo constante do anexo I do edital em referência, abaixo assinalado:
CARGO:
Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, constantes do anexo I do edital em referência.
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.
Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.
Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.
Anexos: Documentos de habilitação
Atenciosamente,
Nome do Proponente
CPF №





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

www.independencia.ce.gov.br

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Cruzeiro, 244, Centro - Independência/CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.058.661/0001-39, neste ato representado (a) peio (a) Ordenador(a) de Despesas, Sr (a). JOSÉ EDILSON LIMA COUTINHO, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO № SE-CH001/21, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de, para atender as demandas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Independência/Ce, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de de de 20 e vigorará até de de 20, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 4.2-Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços; 4.3-Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; 4.4-Provídenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas ficais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;
CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) 5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A): a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.2259





b)Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº SE-CH001/21.

c)Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

- 5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:
- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- b) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORCAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1-A CONTRATANTE pagará	ao(à) CONTRATADO(A)	pela execu	ução do	objeto	deste
contrato, o valor global de R \$ parcelas mensais e sucessiva: responsável pelo cumprimento c	(s de R \$ (), em _ 	(cando

- 6.2-Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que atestará o recebimento dos mesmos.
- 6.3-As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentárias e elementos de despesas:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0501.12.122.1217.2.019
020112111111111111111111111111111111111	

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO: 3.3.90.36.06.

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:





- 8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência

b)Multa:

- b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus junídicos e legais efeitos.





Independência-Ce,	. de de 20
JOSÉ EDILSON LIMA COUTINHO Secretário de Educação CONTRATANTE	Nome do Contratado(a) CONTRATADO(A)
TESTEMUNHAS:	02 Nome:
Nome:	CPF:



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO PREFEITURA DE INDEPENDÊNCIA GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Independência/CE, e adota outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ VALDI COUTINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais etc., especialmente as previstas no artigo 92, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Independência, em conformidade com o Art. 4°, inciso VI da Lei 234/2008 de 02 de dezembro de 2008 e considerando o disposto no art. 51 da lei Federal n° 8.666/93; RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) presidente e os respectivos membros na Comissão Permanente de Licitações, a saber:

PRESIDENTE:	JULIANA LOIOLA BARROS
MEMBROS:	MARIA DVANIRA CANUTO RODRIGUES
	FRANCISCA HILMA SOARES DE ARAUJO
	ANA BENVINDA ALVES BEZERRA

Art. 2º- A investidura dos integrantes da Comissão acima designada não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º- Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

José Valdi Coutinho Prefeito Municipal

Tel.: [88] 3675.2259 | ww

www.independencia.ce.gov.br

Página - 1

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10